

NOTA TÉCNICA Nº 13/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 16 de abril de 2025.

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Mato Grosso - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 5 de julho de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 013/2023/ANA - PROGESTAO_III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Mato Grosso – MT, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório apresenta fotografias da Sala de Situação, onde são visíveis armários, escrivaninhas, microcomputadores e um televisor, e informa que ela está instalada na sede da SEMA em Cuiabá;
- O relatório declara que a Sala de Situação de Mato Grosso conta com três servidores de carreira: dois engenheiros sanitaristas e uma geógrafa, os quais atuam tanto em campo quanto no escritório;
- Relatório Anual de Eventos Críticos do ano de 2024 foi apresentado (Anexo 9);
- O Relatório Anual de Eventos Críticos de 2024 (Anexo 9) lista os municípios que declararam emergência, com seus respectivos tipos de desastre e datas de ocorrência, baseando-se em dados da Defesa Civil. Além disso, o relatório correlaciona alguns dos

eventos listados com os informes/alertas gerados pela Sala de Situação de Mato Grosso. O relatório explica que os alertas/informes da Sala de Situação são gerados quando há anormalidade nos volumes dos rios e/ou chuvas acumuladas, sendo essas informações enviadas à Defesa Civil. A Sala de Situação monitora os dados das estações telemétricas e cria seus próprios produtos, disponibilizando-os aos órgãos e entidades responsáveis pelas ações de resposta a desastres;

- Recomenda-se que em futuros relatórios seja feita uma breve descrição do espaço físico e equipamentos da Sala de Situação complementando as fotografias. A despeito da última observação, o estado atendeu plenamente o critério I e obteve nota máxima nele;
- O relatório informa que a SEMA atua como validadora no Monitor de Secas, contando com observadores municipais que preenchem formulários mensais. Consta nos boletins semanais que o estado participa do programa desde julho de 2021;
- Em consulta à instituição central sobre a qualidade do compartilhamento de informações foi relatado que a validação do estado não atende aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no quesito "Comentários do Validador". Faltam informações mais detalhadas e, em alguns casos, as informações apresentadas são confusas ou até contraditórias, quando consideramos o que é dito e o que é mostrado no formulário. Dificilmente a validação sugere alguma alteração no traçado, não sendo razoável supor que, mediante a grande carência de dados de estações sobre o estado, a equipe de autoria seria capaz de sempre propor a situação de seca mais realista e acertada para 100% do território estadual. Além disso, as informações da rede de observação não são mostradas adequadamente conforme instrução em evento de capacitação promovido pela Instituição Central, dificultando a interpretação pelo autor;
- Apesar das considerações anteriores, destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Adicionalmente, boletins semanais e mensais publicados pela Sala de Situação apresentam informações e mapas do Monitor de Secas comprovando o efetivo a efetiva difusão de informações sobre a análise da evolução da seca no estado;
- Pelas deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação, o estado sofreu deduções na pontuação referente ao critério II;
- O relatório não apresenta lista de estações prioritárias para monitoramento de secas, justificativa para seleção das estações, metodologia para definição das cotas de referência e definição de cotas para pelo menos 50% das estações prioritárias;
- Ressalta-se que o contrato do Progestão 2, o qual estabelecia a definição de cotas de cheias como um dos critérios da Meta 1.4, encontra-se expirado. O contrato vigente, Progestão 3, por sua vez, tem como um dos critérios da Meta 1.4 a definição de cotas de secas, portanto, não se confunde com o Progestão 2. Por essas razões, o estado não pontuou no critério III;
- O relatório informa que a Sala de Situação produz três tipos de boletins (diário, semanal e mensal) além de eventuais alertas fluviométricos e pluviométricos. Adicionalmente, os modelos de cada um desses produtos foram apresentados nos anexos;
- Os boletins apresentam abundância de informações meteorológicas (temperatura, umidade, volumes de precipitações, distribuição espacial das chuvas), fluviométricas, análises de severidade de secas, previsões e alertas. Destaca-se que os diversos elementos gráficos (histogramas, mapas e tabelas) presentes nos boletins facilitam significativamente a compreensão tanto dos cenários descritos quanto dos prognósticos;
- O Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação 2024 foi apresentado (Anexo 10);

- O anexo 10 apresenta uma tabela indicando que foram produzidos 227 boletins diários, 50 boletins semanais, 12 boletins mensais, 88 alertas fluviométricos e 23 alertas pluviométricos;
- O anexo 10 também informa que todos os boletins criados na Sala de Situação são publicados no website próprio da Secretaria, fornecendo o link para acessá-los;
- O relatório especifica que todos os boletins são enviados via e-mail para a Defesa Civil do Estado de Mato Grosso e participantes da lista de recebimento, como Cemaden e Cenad, além de serem publicados no website da Secretaria;
- Pela qualidade dos boletins e ampla divulgação de informações claras e essenciais para o monitoramento hidrológico e tomada de decisões, o estado obteve nota máxima no critério IV.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 65% (sessenta e cinco por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	15
III	0
IV	25
Total	65

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 13/05/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 13/05/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho**, **Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 13/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0031933** e o código CRC **BAA75F00**.

Referência: Processo nº 02501.001671/2023-77

SEI nº 0031933